



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1339/2019

“Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE o e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município a proceder o repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com a finalidade de complementação da aquisição de um veículo VAN, através convênio com o Governo de Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse somente será efetivado caso o valor do convênio após o procedimento licitatório não for suficiente para a aquisição final, ou seja, superior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) devendo o Município repassar somente a diferença do convênio com o resultado final da licitação.

Parágrafo único. Deverá a entidade recebedora do repasse prestar contas nos autos do repasse em até trinta dias após o pagamento do bem adjudicado.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar através de Decreto o montante apurado na licitação adequando no orçamento vigente e criando a ficha financeira e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 08/04/19 a: 07/05/19

Assinatura:

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matr. 734.658/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois
mil e dezenove.

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Dia: 08/04/19